



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.846 DE 11 DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e da outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o exposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea f.

Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

*I - decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:
f) permissão de uso dos bens municipais;*

CONSIDERANDO o exposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 110 e parágrafo terceiro:

Artigo 110 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens, poderá conceder, permitir ou autorizar o uso, mediante interesse público justificado e observado o disposto nesta Lei e na legislação federal pertinente.

Parágrafo 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será sempre feita por tempo determinado e a título precário e formalizada por meio de decreto.

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 37300004 concedida ao Abrigo Vicentino de Agudos na data de 13 de março de 2017, para reestruturação da rede de serviços de proteção social especial, sendo o recurso dividido entre aquisição de equipamentos e custeio.

CONSIDERANDO, por fim, o exposto na Portaria nº 2.300 de 08 de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, em seu artigo 22 e parágrafo único:

Art. 22. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada pelos entes federativos na forma da legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Os fundos de assistência social deverão promover o registro contábil e patrimonial dos veículos, bens e materiais permanentes adquiridos e controlar sua destinação aos locais de execução dos serviços, programas e projetos de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso dos equipamentos adquiridos pelo Município de Agudos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 3730004, com destinação para o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, abaixo discriminados:

- I – 02 (duas) lavadora de roupa Brastemp 15kg Branco 110v;
- II – 01 (uma) secadora Brastemp Ative 10kg piso branco 110v;
- III – 09 (nove) poltrona Decorativa UP Matrix preto 1 lugar;
- IV – 01 (um) estofado Indaia Korino marrom 2 peças;
- V – 02 (duas) lavadora colormaq LCS10 110v branca;

Artigo 2º - As demais condições da presente permissão serão formalizadas em instrumento próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de dezembro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 13 de dezembro de 2019.

Páginas: 02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos